

Lei n.º 668/90

Que autoriza a aquisição de equipamentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simões, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma retro-escavadeira modelo M586 HD. Centrada com reversão automática da Massey Ferguson, para o setor rodoviário da Prefeitura.

Art. 2.º - Para facilitar a transação serão pagas 05 prestações de 301.410,25 (trezentos e um mil, cento e dez cruzeiros e vinte centavos), no ato da assinatura de contrato de compra e venda.

Art. 3.º - As despesas correrão por dotação orçamentária própria 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente da Função - Transportes subprograma - Estradas vicinais.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. Simões, 30 de Maio / 90